

LEI MUNICIPAL N.º 278/2008.

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2008

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PRÊMIAÇÃO PARA OS VENCEDORES DO 1º FELIZFEST - FESTIVAL DA CANÇÃO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a premiação do 1º FELIZFEST - Festival da Canção de Feliz Natal, que se realizará na Praça Dezesete de Novembro nos dias 10 e 11 de Outubro do corrente ano.

Artigo 2º A premiação a que se refere o artigo anterior será no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), e será distribuído da seguinte forma:

I - Gênero: SERTANEJO - Categoria: ADULTO

- 1º Lugar - R\$ 700,00
- 2º Lugar - R\$ 500,00
- 3º Lugar - R\$ 300,00
- 4º Lugar - R\$ 200,00
- 5º Lugar - R\$ 100,00

II - Gênero: MPB - Categoria: ADULTO

- 1º Lugar - R\$ 700,00
- 2º Lugar - R\$ 500,00
- 3º Lugar - R\$ 300,00
- 4º Lugar - R\$ 200,00
- 5º Lugar - R\$ 100,00

III - Gênero: LIVRE - Categoria: INFANTO-JUVENIL;

1° Lugar - R\$ 500,00

2° Lugar - R\$ 400,00

3° Lugar - R\$ 200,00

4° Lugar - R\$ 150,00

5° Lugar - R\$ 100,00

Artigo 3° O valor destinado a atender as despesas da premiação ocorrerão da seguinte Dotação Orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.00300 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

04.00300.13 - CULTURA

04.00300.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

04.00300.13.392.0007 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL

04.00300.13.392.0007.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAS

3.3.90.31.00.00-999 - PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP.

Artigo 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM 23 DE SETEMBRO DE 2008.

MANUEL MESSIAS SALES

PREFEITO MUNICIPAL